



# ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

### NOTA 1: CONTEXTO OPERACIONAL

A Câmara Municipal de Vereadores constitui um dos Poderes que do Município de Parintins.

Assim, o Poder Legislativo de Parintins é uma entidade jurídica de direito público.

### NOTA 2: PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto; em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Portaria Conjunta STN/SOF 026, de 18 de dezembro de 2024 que aprova a Parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários da 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a Portaria STN 700, de 10 de dezembro de 2014 que aprova as Parte II, III, IV e V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª Edição Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN e demais disposições normativas vigentes.

### NOTA 3: RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

As Demonstrações Contábeis que compõem a Prestação de Contas da Câmara de Parintins foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64.



## ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

Todos os registros contábeis do exercício de 2025 foram executados em conformidade com as orientações da Parte V- Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 26, de 18 de dezembro de 2024.

### **NOTA 4: REGIME CONTÁBIL:**

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP – 11ª edição, a contabilidade aplicada ao setor público mantém um processo de registro de receita e despesas orçamentárias compatíveis com o dispositivo da Lei Federal 4320/64 (art. 35):

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

II - as despesas nele legalmente empenhadas.

Seguindo os critérios legais as receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação.

Já as despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 976 de 17 de dezembro de 2024) seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

Observa, do mesmo modo, que o artigo 35 refere-se tão somente ao regime orçamentário e não ao regime contábil (patrimonial). A citada Lei, ao abordar o tema “Da Contabilidade”, determina que as variações patrimoniais devam ser evidenciadas, sejam elas independentes ou resultantes da execução orçamentária, conforme se pode constatar:

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o



## ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

[...]

Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial.

[...]

Art. 100. As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistências ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.

[...]

Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Verifica-se, portanto, que além do registro dos fatos ligados à execução orçamentária, a Contabilidade procede à evidenciação dos fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de maneira que os fatos modificativos sejam levados à conta de resultado e que as informações contábeis permitam o conhecimento da composição patrimonial e dos resultados econômicos e financeiros de determinado exercício. Portanto, deve-se registrar a variação patrimonial aumentativa, independente da execução orçamentária, para evidenciar o impacto no patrimônio, com observância dos princípios contábeis da competência e da oportunidade.

### **NOTA 5: IMOBILIZADO:**

No exercício financeiro de 2025, foi finalizado o processo de levantamento e avaliação patrimonial, demonstrando os seguintes resultados;

Após o levantamento, o Ativo Imobilizado totalizou o valor de R\$ 1.131.662,09 (Um milhão, cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e nove centavos) com depreciação total de R\$ 365.313,08 (Trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e treze reais e oito



## ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

centavos, restando no Imobilizado líquido de R\$ 774.349,01(Setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e um centavo)

Saldo anterior	R\$ 1.109.372,39
Aquisições em 2025	R\$ 30.289,70
Depreciações total (-)	R\$ 365.313,08
<b>Saldo Final</b>	<b>R\$ 774.349,01</b>

### NOTA 6: ALMOXARIFADO

Os bens registrados no almoxarifado são destinados à utilização própria do Poder Legislativo, no curso normal de suas atividades.

Os valores lançados na contabilidade tomaram como parâmetro o custo de aquisição ou produção, conforme cada caso.

O valor escriturado nas contas de estoque na contabilidade é o mesmo que foi inventariado pelo almoxarifado.

A baixa do estoque dos combustíveis adquiridos em 2025 ocorreu no momento da liquidação da despesa, pois de acordo com a natureza, esse tipo de bens não é passível de estocagem.

### NOTA 7: DESPESAS

As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.



## ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

Sob o aspecto orçamentário, o registro considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício, atendendo, assim, ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

### **NOTA 8: CRÉDITOS A RECEBER**

Constituem os créditos a receber da Câmara Municipal de Parintins os seguintes valores:

Valores em trânsito realizável a curto prazo	R\$	47.635,71
Total	R\$	47.635,71

Valores em trânsito realizáveis a curto prazo R\$ 47.635,71 (Quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

### **NOTA 9: DISPONIBILIDADE**

Registra-se em disponibilidade o valor de R\$ 257.641,79 (Duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), para cobertura das despesas a seguir:

Restos à Pagar	R\$	210.006,08
Consignações	R\$	47.635,71

### **NOTA 10: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**



## ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

Os Balanços Orçamentários, Financeiro, Patrimonial e as Variações Patrimoniais foram elaboradas atendendo às exigências da Lei federal 4320/64 e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 11º edição.

**Ativo, Passivo e demais contas de controle das classes 5, 6, 7 e 8:** As contas de Ativo e Passivo e as demais classes (5, 6, 7, 8) foram classificadas em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e seus lançamentos fundamentados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC), publicadas pelo STN.

### NOTA 11: CONSIDERAÇÕES FINAIS

No exercício financeiro de 2025 foi repassado ao Poder Legislativo duodécimo que totaliza R\$ 13.011.346,47 (Treze milhões, onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Parintins /AM, 31 de Dezembro de 2025.

CONTADOR

  
Ramon de Souza Lavôr  
CRC 011941/O-8